

***Edital DIREN/PROEN N°
15/2023/DIREN-PROEN***

Registro retroativo de Projetos de Ensino

Dezembro/2023

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitor de Ensino

Adriano Larentes da Silva

Diretora de Ensino

Juliana Almeida Coelho de Melo

Departamento de EJA e Ensino Técnico Integrado

Ivanir Ribeiro

Coordenadoria de Ensino Médio Integrado

Felipe Silveira de Souza

Coordenadoria de Cursos FIC e Técnicos Concomitantes e Subsequentes

Marcelo Palma de Oliveira

Coordenadoria de Cursos de Graduação

Talles Vieira Demos

Assessoria Pedagógica

Igor Guterres Faria

Equipe Técnica de ensino da Reitoria

Alessandra Maria de Espíndola

Marisilvia dos Santos

Paulo Guilherme Fuchs

Sidélia Suzan Ladevig Garcia

Departamento de Formação - Laboratório de Ensino e Aprendizagem

Maria Leda Costa Silveira

Diretoria de Assistência Estudantil - Coordenadoria de Juventudes e Diversidades

Diogo Moreno

Departamento de Ensino dos Câmpus

Câmpus Araranguá	Fabiana Santos Fernandes	ensino.aru@ifsc.edu.br
Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste	Daiana Schmidt	depe.slo@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	Ricardo Guz	depe.cacador@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	Magali Regina	depe.can@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Giovani Ropelato	depe.chapeco@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	Niguelme Cardoso Arruda	ensino.criciuma@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis	Paula Borges Monteiro	dir.ensino.fln@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis-Continente	Luciane Patrícia Oliari	depe.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	Telma Pires Pacheco Amorim	depe.gpb@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Daniela Sbizera Justo	depe.gas@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Ana Elisa Ferreira Schmidt	depe.itj@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	Jean Raphael Zimmermann Houllou	ensino.jar@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Edson Sidnei Maciel Teixeira	ensino.rau@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Dayane Clock Luiz	depe.jle@ifsc.edu.br
Câmpus Lages	Silmar Primeiri	depe.lgs@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça Bilíngue	Renato Messias Ferreira Calixto	depe.phb@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	Israel da Silva Mota	depe.saocarlos@ifsc.edu.br
Câmpus São José	João Carlos Bez Batti	depe.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Diego Nones Bissigo	ensino.smo@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	Lucas Schmidt	depe.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Carolina Pretto Panceri	depe.urupema@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Marcelo Andre Toso	depe.xxe@ifsc.edu.br



SUMÁRIO

EDITAL N.º 15/2023/DIREN-PROEN - REGISTRO RETROATIVO DE ATIVIDADES DE ENSINO

1. Objetivo	5
2. Definições	6
3. Proponentes	7
4. Condições de participação	7
5. Inscrição da proposta	8
6. Funções	9
7. Análise, avaliação e classificação das propostas	9
8. Habilitação à execução	10
9. Recursos financeiros	10
10. Relatório Final	10
11. Certificação	10
12. Cronograma	10
13. Disposições finais	11
ANEXO A-ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO	12
ANEXO B-CRITÉRIOS E PESOS PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	16

EDITAL N.º 15/2023/DIREN-PROEN - REGISTRO DE ATIVIDADES RETROATIVAS DE ENSINO

Em consonância com a Resolução CEPE/IFSC N° 10, de 09 de março de 2023, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. Maurício Gariba Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de registro retroativo de atividades de Ensino, conforme as disposições deste edital.

1. Objetivo

1.1 Registrar as atividades retroativas de ensino, do tipo "programa" ou "projeto", realizadas especificamente vinculadas aos componentes curriculares de ensino, executadas entre o primeiro semestre letivo de 2022 ao segundo semestre letivo de 2023, sem recursos financeiros e finalizadas, no mínimo, há 60 dias da sua submissão a este edital. As atividades propostas deverão, obrigatoriamente, ser projetos já finalizados e vinculados aos componentes curriculares de ensino da instituição, seguir as diretrizes de ensino e as regulamentações da Resolução CEPE/IFSC n° 10/2023.

1.1.1 Os programas e projetos de ensino deverão, obrigatoriamente, ter sido ofertados para discentes regularmente matriculados(as) na instituição.

1.2 São objetivos específicos dos projetos de ensino:

- A. incentivar práticas voltadas ao acesso, à permanência e ao êxito dos(as) discentes;
- B. fomentar processos de inovação na prática pedagógica;
- C. estabelecer vínculos entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais;
- D. estimular trocas de experiências entre discentes e docentes dos diferentes cursos e níveis de ensino;
- E. contribuir para a melhoria do desempenho educacional e da qualidade dos cursos;
- F. impulsionar o desenvolvimento de atividades integradas entre o ensino, pesquisa e extensão;
- G. incentivar a participação dos(as) discentes, docentes e técnicos administrativos em educação em atividades acadêmicas, socioculturais, esportivas, de lazer, de promoção à qualidade de vida e de cunho tecnológico;
- H. proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes;
- I. propiciar a complementação e o aprofundamento dos conteúdos e das atividades pedagógicas curriculares, atendendo as necessidades dos(as) discentes;
- J. aprofundar temas extracurriculares para o complemento dos estudos;
- K. propiciar a complementação de conteúdos referentes a temas transversais, visando a formação humana e integral;

- L. contribuir com o processo de ensino-aprendizagem dos(as) discentes com deficiências, por meio da utilização de Tecnologias Assistivas, fortalecendo a educação na perspectiva inclusiva;
- M. valorizar o pensamento criativo, crítico, inovador e inventivo em perspectiva interdisciplinar;

2. Definições

2.1 Programas e projetos de ensino: constituem-se de um conjunto de atividades curriculares ou extra-curriculares, preferencialmente articulados à pesquisa e à extensão, que ampliam o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino.

2.1.1 Projeto de ensino do tipo “**projeto**” (carga horária mínima de 40 horas), objeto deste edital, é um conjunto de ações/eventos de ensino, para alcançar um objetivo preestabelecido.

2.1.2 Projeto de ensino do tipo “**programa**”, objeto deste edital, **constitui-se de um conjunto de pelo menos dois projetos e/ou outras atividades de ensino, de caráter contínuo e regular.**

Parágrafo único. Os programas e projetos de ensino não poderão ter sido utilizados para integralização de carga horária dos cursos, exceto quando estiverem previstos nos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs) ou no regulamento de atividades complementares do curso.

2.2 As propostas devem ser alocadas, preferencialmente, em uma ou mais das seguintes áreas temáticas:

2.2.1 Tecnologias para a Educação

2.2.2 Saúde e Bem-estar

2.2.3 Direitos Humanos

2.2.4 Educação Étnico racial

2.2.5 Educação Ambiental

2.2.6 Gênero e Diversidade

2.2.7 Cultura de Paz nas Escolas

2.2.8 Educação Inclusiva

2.2.9 Cultura e Educação

2.2.10 Sociedade e Trabalho

2.2.11 Permanência e êxito

2.2.12 Inserção de alunos dos cursos Superiores de Licenciatura na realidade escolar (Permanência e Êxito nos cursos de licenciatura do IFSC)

2.2.13 Demais áreas que se relacionem às atividades de ensino e que possuam aderência ao itinerário formativo do câmpus.

3. Proponentes

3.1 Poderão submeter propostas servidores(as) do quadro efetivo permanente do IFSC, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento, de acordo com o previsto na regulamentação vigente.

3.2 Os projetos de ensino deverão ter sido coordenados por um(a) servidor(a) efetivo(a) mediante a autorização da chefia imediata, comprovando a disponibilidade de carga horária durante o seu desenvolvimento.

§ 1º Cada proposta de projeto de ensino poderá ser elaborada por um(a) ou mais servidores(as), inclusive de diferentes câmpus/departamentos/coordenadorias. Entretanto, cada proposta poderá ter apenas um(a) coordenador(a).

3.3 Somente o(a) coordenador(a) do projeto poderá realizar a submissão de propostas.

4. Condições de participação

4.1 Quanto ao(à) servidor(a) proponente:

- a) Ter coordenado o desenvolvimento da atividade, atestada por autorização da chefia imediata via SIGAA-extensão, impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;
- b) Ter disposto de carga horária para orientação aos discentes durante o desenvolvimento da atividade de ensino;
- c) Encontrar-se adimplente com a Diretoria de Ensino e Diretoria de Extensão.

4.2 Quanto ao(à) discente voluntário que fez parte da equipe:

- a) Ter atuado no desenvolvimento da atividade executada, com carga horária correspondente durante o desenvolvimento da atividade;
- b) Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação na atividade.

4.3 Quanto ao(à) servidor(a) integrante da equipe executora:

- a) Não estar em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento.
- b) Encontrar-se adimplente com a Diretoria de Ensino e com a Diretoria de Extensão.
- c) Dispor de carga horária para atuar no projeto de ensino, atestada por autorização da chefia imediata, via SIGAA-extensão, impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;

d) Encontrar-se adimplente com a Diretoria de Ensino e com a Diretoria de Extensão.

4.3.1 Professores(as) substitutos(as), temporários(as) e aposentados podem constar na proposta como membros da equipe executora.

5. Inscrição da proposta

5.1 As propostas deverão ser cadastradas e submetidas exclusivamente por meio do SIGAA-extensão, acessível no endereço <<http://sigaa.ifsc.edu.br>>.

5.1.1 Somente o(a) coordenador(a) do projeto de ensino poderá realizar a submissão de propostas.

5.1.2 No SIGAA-Extensão, após a finalização do cadastro da atividade, todos os(as) integrantes da equipe executora deverão ter a autorização da chefia da Unidade Organizacional (UORG) respectiva para que a proposta ascenda à situação “Submetida”.

5.1.2.1 Serão excluídas do processo de avaliação as propostas que não forem autorizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital ou que tiverem a autorização negada por qualquer uma das UORGs envolvidas. As propostas não analisadas terão, vencido o prazo para autorização, sua situação alterada para “Tempo de cadastro expirado”, e aquelas não autorizadas mudarão automaticamente para “Não aprovada pelos departamentos” quando da negativa da chefia.

5.1.2.2 Nos casos em que um(a) mesmo(a) servidor(a) estiver vinculado(a) a mais de uma UORG, será necessária a autorização de todas. 5.1.3 A DIREN não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.2 As propostas devem ser elaboradas pelo(a) coordenador(a) da atividade de ensino, nos moldes do SIGAA-extensão.

5.3 A redação das propostas deve ser clara e concisa e estar devidamente preenchida, seguindo as orientações para a elaboração de atividades de ensino constantes no **Anexo A**.

6. Funções

6.1 O SIGAA-extensão possui várias funções disponíveis, dentre elas: coordenador(a), coordenador(a) adjunto(a), discente bolsista, discente em atividade curricular, voluntário(s), colaborador(a), dentre outras.

6.2 A escolha da função é feita pelo(a) servidor(a) proponente e pode ocorrer no ato do cadastro da proposta, e estar de acordo com a Resolução CEPE/IFSC 10/2023 6.2.1. Os discentes devem ser cadastrados como discente em atividade curricular, uma vez que só deverão ser submetidos os projetos vinculados às atividades de ensino.

6.3 Um membro da equipe executora pode ter uma única função em cada atividade. Quando a atividade principal possuir atividades vinculadas ou mini atividades, é possível que um membro venha a assumir mais de uma função.

7. Análise, avaliação e classificação das propostas

7.1 As propostas submetidas serão atribuídas ao Comitê Permanente de Ensino do IFSC para avaliação. 7.2 As propostas serão avaliadas a partir dos critérios e pesos elencados no **Anexo B** deste edital.

7.3 De acordo com a avaliação recebida, as propostas passarão para as seguintes situações, a seguir.

7.3.1 Quando a avaliação indicar a aprovação da proposta, a situação ascenderá para “Classificada (*Aprovada sem recursos*)”, após manifestação do presidente do Comitê Permanente de Ensino do IFSC, nomeado por portaria do Reitor.

7.3.2 Quando a avaliação indicar a reprovação da proposta, a situação passará para “*Não Aprovada*”, após manifestação do presidente do Comitê Permanente de Ensino do IFSC.

7.4 Conhecida a avaliação emitida em sua atividade, o(a) servidor(a) coordenador(a) de proposta poderá solicitar reconsideração.

7.4.1 As solicitações de reconsideração são analisadas pelo Comitê Permanente de Ensino do IFSC.

7.4.1.1 Caso a solicitação de reconsideração seja acatada pelo Comitê Permanente de Ensino do IFSC, a proposta poderá ser aprovada tal qual apresentada ou, ainda, devolvida ao(à) proponente para ajustes. No caso de devolução para ajustes, a proposta deverá ser submetida novamente para avaliação após a realização das alterações.

7.4.1.2 Caso a solicitação de reconsideração não seja acatada, a avaliação e a situação da proposta permanecerão inalteradas.

8. Habilitação à execução

8.1 Todas as propostas classificadas estão aptas à fase de habilitação para execução e posterior submissão de seu relatório final.

9. Recursos financeiros

9.1. Neste edital não há repasse de recursos financeiros. As atividades de ensino são executadas sem auxílio financeiro.

10. Relatório final

10.1 O(A) coordenador(a) da atividade é responsável pela submissão do relatório final no SIGAA-Extensão (acessando “Extensão” > “Relatórios” > “Relatórios de Ações de Extensão” > “Cadastrar Relatório Final”).

10.2 O relatório final deverá ser realizado após o status da atividade de ensino ascender para “Em Execução”.

10.3 O relatório final deverá apresentar, em seus anexos, os registros da atividade realizada, tais como: registros fotográficos, produções e relatos de experiências, entre outros.

10.4 Após o cadastramento do relatório final, este será validado pelo câmpus (departamento ao qual ficar vinculada a proposta) e, posteriormente, pelo Comitê Permanente de Ensino do IFSC.

11. Certificação

11.1 A certificação da atividade de ensino ficará disponível no SIGAA-Extensão após a validação do respectivo relatório final pelo Comitê Permanente de Ensino do IFSC, ou seja, quando o status da proposta estiver como “CONCLUÍDA”.

11.1.1 O tutorial para emissão de certificado e/ou declaração está disponível na Intranet do IFSC (Ensino - Diretoria de Ensino - Editais - Documentos Tutoriais).

12. Cronograma

Início do cadastro de propostas	Data da publicação (19/12/2023)
Data limite para cadastro de propostas	15/03/2024
Autorizações das chefias imediatas	A qualquer tempo, após a submissão das propostas
Prazo para solicitação de reconsideração	A qualquer tempo, após a submissão das proposta
Definição da execução**	A qualquer tempo, após a submissão das proposta
Período de execução	Primeiro semestre letivo 2022 a março 2024
Envio do relatório final	29/03/2024
Disponibilização dos certificados	após a validação do relatório final

* Considera-se sempre o limite de 23h59min, horário de Brasília.

** A mudança de situação da proposta para “em execução” não é automática. A coordenação da proposta deve acessar o sistema e proceder à alteração manual do status da atividade submetida.

13. Disposições finais

13.1. O presente edital está disponível no SIGAA-Extensão (endereço eletrônico <sigaa.ifsc.edu.br>) e na Intranet >> Ensino >> Dir. de Ensino >> Editais, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as demais publicações a ele referentes, bem como gerenciar notificações do SIGAA-Extensão no próprio e-mail institucional.

13.2 Dúvidas decorrentes deste edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail <programaseprojetos.ensino@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DIREN poderá responder unicamente com o indicativo do item em questão.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Permanente de Ensino do IFSC.

Maurício Gariba Júnior
Reitor

Autorizado conforme despacho no Processo 23292.041661/2023-57 em 13/12/2023.

ANEXO A - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

Este documento visa orientar a elaboração de projeto de ensino no IFSC, os quais devem ser submetidos à avaliação da DIREN/PROEN por meio do SIGAA-Extensão.

1 PREMISSAS FUNDAMENTAIS

Toda submissão de proposta de projeto de ensino deve atender às seguintes premissas em relação à redação:

1.1 Resolução sobre os projeto de ensino no IFSC

Atender às regulamentações constantes na Resolução **CEPE/IFSC N° 10, de 09 de março de 2023**, caracterizando de forma **evidente** o envolvimento dos(as) servidores(as) e dos(as) discentes, possibilitando ampliar o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino.

Importante: a ausência de um desses atores/características faz com que a proposta não se caracterize como projeto de ensino no IFSC.

As propostas de programas e projetos de ensino serão analisadas de acordo com os seguintes aspectos:

- I - apresentação do projeto conforme estrutura disponibilizada no sistema de submissão;
- II - coerência entre justificativa, objetivos propostos, metodologia do trabalho, cronograma, resultados esperados e formas de avaliação;
- III - disponibilidade de recursos estruturais, humanos e materiais necessários para viabilidade da proposta;
- IV - relevância da proposta para com o itinerário formativo dos discentes, projetos pedagógicos dos cursos e dos arranjos socioproductivos e culturais locais;
- V - busca da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI - outros elementos em consonância com o Plano de Permanência e Êxito do IFSC, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.2 ASPECTOS REDACIONAIS

Todos os campos disponíveis nos formulários eletrônicos do SIGAA-Extensão para as submissões dos projetos de ensino devem ser preenchidos com informações relevantes aos avaliadores *ad hoc* e membros do Comitê de Ensino do IFSC. O não detalhamento dos campos tem implicações no resultado da avaliação e na emissão de parecer, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

2 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

Devem ser observados os seguintes aspectos, de acordo com a configuração de cada formulário eletrônico para submissão dos projetos de ensino, disponível no SIGAA-Extensão:

2.1 TÍTULO

Deve ser simples e preciso, visando informar, com poucas palavras, o caráter e o objetivo do projeto de ensino a ser realizado.

2.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Informar dia, mês e ano do início e fim de realização do projeto de ensino, conforme vigência do edital.

2.3 ABRANGÊNCIA

Selecionar uma das opções: Internacional; Nacional; Estadual; Regional; Municipal; Local; Não informado. Geralmente os Projetos de Ensino, em função da sua natureza, são de abrangência local ou municipal.

2.4 COORDENADOR

O sistema preenche automaticamente com os dados do usuário que submete a proposta.

2.5 PÚBLICO-ALVO DO PROJETO

2.5.1 Quantificar o público-alvo interno: informar o número de participantes interno da atividade vinculada ao Projeto de Ensino;

2.5.2 Total de participantes estimados: esse campo é de preenchimento automático do sistema.

2.6 LOCAL DE REALIZAÇÃO

É possível adicionar um ou mais locais de realização. Os dados solicitados são: Estado; Município; Bairro; Espaço de realização (descrever locais específicos da realização da atividade); CEP; Logradouro. Para adicionar o(s) endereço(s) é preciso clicar no botão Adicionar Local de Realização.

2.7 RESUMO

Apresentar de forma concisa os pontos relevantes do projeto de ensino, tais como: o tema principal, seu objetivo geral, o que será feito, para quem, quando e onde acontecerá, possibilitando a quem lê um bom entendimento da proposta.

2.8 JUSTIFICATIVA

Expor, com clareza e síntese, argumentos que demonstrem a importância e a atualidade do problema a resolver; a relevância para a solução da situação a ser transformada; e o fundamento baseado na demanda da comunidade interna e no interesse institucional, ou seja, a motivação fundamentada em bases imparciais ao proponente do projeto de ensino.

Sempre que possível, apresentar fundamentação baseada em dados estatísticos, documentos institucionais e/ou resultados de outras pesquisas.

Quando houver parceiro(s) externo(s), especificar o envolvimento dele(s) no projeto de ensino proposto, especificando as contrapartidas/obrigações das partes.

2.9 OBJETIVOS

O objetivo geral deve descrever de forma ampla e direta o que o projeto de ensino pretende realizar, qual resultado pretende alcançar, sendo factível, realista e de acordo com o período de execução estipulado. Além do objetivo geral, apresentar os objetivos específicos, que devem indicar os desdobramentos da proposta para alcançar o objetivo geral, de acordo com parâmetros que possam ser medidos e que levem ao cumprimento do proposto.

2.10 PROTAGONISMO DISCENTE

Descrever como será o envolvimento dos(as) discentes bolsistas no desenvolvimento da atividade: planejamento, organização, execução e finalização e qual é a relação do projeto de ensino com a sua formação acadêmica, mesmo que os(as) discentes não estejam previamente definidos.

2.11 METODOLOGIA

A metodologia deve caracterizar uma ação processual, contemplando o que, como e quando fazer, para que e para quem fazer.

Deve definir com precisão o passo a passo que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando método de abordagem, procedimentos, instrumentos, infraestrutura, público envolvido, mecanismos de divulgação e como acontecerá o desenvolvimento do projeto de ensino com a comunidade interna.

2.12 RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Enfatizar de forma clara e objetiva a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sem priorizar um em detrimento do outro.

2.13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar como acontecerá o acompanhamento de cada etapa do projeto de ensino proposto, quais recursos e ferramentas serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento do projeto de ensino, por parte do público alvo e por parte da equipe executora.

2.14 RESULTADOS ESPERADOS

Expor os resultados esperados com o desenvolvimento do projeto de ensino e seu impacto acadêmico e social na formação dos(as) discentes, dos(as) servidores(as) e do(s) parceiro(s) (quando houver). Destacar como a realização do projeto de ensino contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFSC e a sociedade, com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino. Sugere-se que sejam coletados dados qualitativos e quantitativos para embasar os indicadores de sucesso e necessidades de melhoria contínua.

2.15 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Neste campo, de preenchimento obrigatório, deve ser indicado o eixo temático do projeto de ensino, conforme previsto no edital.

2.16 INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO DE ENSINO

Nesta seção, é necessário inserir os membros que compõem a equipe do projeto de ensino. O SIGAA-Extensão já tem a integração de informações sobre docentes, técnicos e discentes, bastando inserir o nome e a função de cada um da equipe. Já para cadastrar os membros externos, é necessário o nome completo, CPF, e-mail, função, sexo, data de nascimento, formação - nível - e instituição de vínculo do participante.

3 ORIENTAÇÃO FINAL

Sabendo que o presente edital é uma versão piloto e muitos processos estão em implantação, dúvidas serão comuns. Por isso, sugerimos que entre em contato por meio do e-mail: programaseprojetos.ensino@ifsc.edu.br e acompanhe nossas publicações no espaço da DIREN da intranet.

ANEXO B - CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ord.	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS (As notas indicadas abaixo são apenas para referência, ficando o avaliador livre para atribuir de 0,00 à 10,00)	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1	A proposta apresenta afinidade com o objetivo do edital, atendendo ao disposto no item 1? <i>Sim: até 10,00.</i> <i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	1,00
2	A proposta enquadra-se na Resolução CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023, quanto à descrição de um projeto de ensino? <i>Sim: definição e temporalidade adequadas ao tipo de projeto de ensino, até 10,00.</i> <i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	1,00
3	A redação do objetivo geral e dos objetivos específicos apresentam objetividade e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta? <i>Plenamente: o objetivo geral e os objetivos específicos apresentam objetividade e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 10,00.</i> <i>Parcialmente: o objetivo geral e/ou os objetivos específicos apresentam objetividade ou são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 7,00.</i> <i>Fragilmente: o objetivo geral e/ou os objetivos específicos são apresentados de forma incompleta e/ou confusa, até 3,00.</i> <i>Inexistente: o texto apresentado não corresponde ao objetivo geral e aos objetivos específicos, 0,00.</i>	0,00	10,00	1,00
4	A redação da metodologia apresenta o detalhamento de uma ação processual, contemplando o que, como e quando fazer, para que e para quem fazer, sendo passível de reprodução? <i>Plenamente: é detalhada e passível de reprodução, até 10,00.</i> <i>Parcialmente: esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo possibilidade de reprodução, até 7,00.</i> <i>Fragilmente: traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 3,00.</i> <i>Inexistente: não atende ao detalhamento e possibilidade de reprodução, 0,00.</i>	0,00	10,00	1,00
5	Há previsão de ações de divulgação e busca de público interno ao IFSC considerando a interação e a integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis e modalidades de ensino? <i>Plenamente: As ações descritas demonstram ser eficientes para a divulgação e procuram abranger o maior número possível de público interno e interação/integração entre componentes curriculares, níveis e modalidades de ensino, até 10,00.</i> <i>Parcialmente: As ações descritas demonstram ser eficientes para a divulgação ou procuram abranger o maior número possível de público interno, até 7,00.</i> <i>Fragilmente: Não há clareza da abrangência das ações de divulgação para a comunidade interna, até 3,00.</i> <i>Inexistente: Não há clareza do acesso ao público das atividades nem das ações de divulgação, 0,00.</i>	0,00	10,00	1,00

6	<p>A redação da proposta descreve a relação do(s) curso(s) do(s) discente(s) com a atividade de ensino e os conhecimentos trabalhados em sala de aula e, a relação da atividade de ensino com alguma pesquisa e/ou ação de extensão realizadas previamente ou apontar a necessidade de pesquisa e/ou ação de extensão a partir dessa atividade de ensino (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão)?</p> <p>Plenamente: contempla plenamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 10,00. Parcialmente: contempla as três áreas, porém existe priorização explícita a uma das áreas, até 7,00. Fragilmente: falta relação com uma das áreas, até 3,00. Inexistente: não descreve a relação ensino, pesquisa e extensão, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
7	<p>A redação apresenta como acontecerá o acompanhamento de cada etapa da atividade do projeto de ensino, quais recursos e ferramentas serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento do projeto de ensino por parte do público e por parte da equipe executora?</p> <p>Plenamente: há o acompanhamento e a avaliação de todas as etapas do projeto de ensino, por parte do público e por parte da equipe executora, até 10,00. Parcialmente: há o acompanhamento e a avaliação de todas as etapas do projeto de ensino, porém de forma incompleta, até 7,00. Fragilmente: apresenta o acompanhamento e/ou avaliação, porém não inclui o público ou a equipe executora, até 3,00. Inexistente: não descreve o acompanhamento nem a avaliação, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
8	<p>A proposta apresenta relação com os princípios dos programas e projetos de ensino (Art. 6o da Resolução CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023)?</p> <p>Plenamente: A proposta apresenta relação com todos os princípios, até 10,00. Parcialmente: Atende à maioria dos princípios, até 7,00. Fragilmente: Atende à poucos princípios, até 3,00. Inexistente: Não atende aos princípios, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
9	<p>A proposta apresenta relação com algum dos elementos: i) do Plano de Permanência e Êxito do IFSC; ii) com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); e iii) com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).</p> <p>Plenamente: a proposta descreve a relação direta com elementos dispostos nos três documentos, justificando como eles estão contemplados, até 10,00. Parcialmente: a proposta descreve a relação direta com os elementos dispostos em algum dos documentos, justificando como estão contemplados, até 7,00. Fragilmente: a proposta apenas indica relação direta com os elementos dispostos em algum dos documentos, até 3,00. Inexistente: não descreve a relação direta com os elementos dispostos em nenhum dos documentos, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
10	<p>A proposta está em conformidade com a área temática selecionada (item 2.2 do edital)?</p> <p>Sim: até 10,00. Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	0,00	10,00	1,00

Em caso de **empate**, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Maior média nos itens 3 e 4;

b) Maior média no item 8;

c) Mantendo-se o empate, será contemplada a proposta cujo(a) coordenador(a) possua mais tempo de efetivo exercício no IFSC, consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas no dia da apuração do desempate, em reunião do Comitê Permanente de Ensino.